



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 009 DE 02 DE MAIO DE 2002.

ANO XIII – N° 0581º IPANGUAÇU/RN, QUARTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2017.

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU – RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

PODER EXECUTIVO
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – Prefeito Municipal
THALES COSME MARINHO – Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES – Presidente
LINDEMBERG ALEXANDRE FAUSTINO – Vice-Presidente
DOEL SOARES DA COSTA – 1º Secretário
RAYRIS DE OLIVEIRA ALVES – 2º Secretário
FRANCISCO FONSECA FILHO
JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
JOILDO LOBATO BEZERRA
JOSIMAR LOPES
JOSÉ UBIRATAN DE ALCÂNTARA JÚNIOR
REMO DA FONSECA OLIVEIRA
VERA LÚCIA BARBALHO LOPES

PODER JUDICIÁRIO

DR. FRANCISCO PEREIRA ROCHA JÚNIOR
Juiz - Vara Única da Comarca de Ipanguaçu.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

DR. WILMAR CARLOS DE PAIVA LEITE FILHO
Titular da Promotoria de Justiça de Ipanguaçu

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 173/2017

Ipanguaçu/RN, 10 de abril de 2017

*Dispõe sobre a nomeação dos
Novos Conselheiros Municipais de
Assistência Social e dá outras
providências.*

**O Prefeito Municipal de
Ipanguaçu**, Estado do Rio Grande
do Norte, no uso de suas
atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no
art. 5º da Lei nº 032 de 10 de
dezembro de 1999 que institui o
Conselho Municipal de Assistência
Social – CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os
Conselheiros Titulares e Suplentes
do Conselho Municipal de
Assistência Social – CMAS para o

período de 10 de abril de 2017 a 10
de abril de 2019.

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Francisco Rayron Ribeiro
Barreto
Suplente: Emanuelle Alves de
Oliveira Souza

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Ailton de França dos
Santos
Suplente: Teluzia de França Santos

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Charllys Josephus Oseas
Tavares
Suplente: Valéria Faustino de
Souza

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Marília Pessoa Lopes

Suplente: Rafael Victor Costa
Fonseca

V – IGREJA CATÓLICA

Titular: José Menezes da Fonseca
Filho
Suplente: Francisca Rodrigues de
Souza

VI – SINDICATO RURAL

Titular: Severino Cosme Xavier
Suplente: Maria Elza de Oliveira

VII – REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DO CRAS

Titular: Maria Antônia da Silva
Martins
Suplente: Wostânia Maria da Cruz

VIII – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PEDRINHAS

Titular: João Tadeu de Araújo
Suplente: Zeneide Silva de Lima
Araújo



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, 10 de ABRIL de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 174/2017

Ipanguaçu/RN, 10 de abril de 2017

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Municipais de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 085, de 29 de abril de 2009 que institui o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI para o período de 10 de abril de 2017 a 10 de abril de 2019.

I – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS

Titular: Francisca Rodrigues de Souza
Suplente: Magne Djane Pereira Luiz

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Geizes das Graças Siqueira
Suplente: Maria Santana da Silva Batista

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Rodney Carlos Frutuoso da Silva
Suplente: Genária Carla Gonçalves da Silva

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Titular: Nelson Borges Montenegro Sobrinho
Suplente: Breno Ítalo da Silva Fonseca

V – IGREJA CATÓLICA

Titular: Sandra Maria do Nascimento
Suplente: Maria Juneide Fernandes Reinaldo

VI – IGREJA BATISTA REGULAR

Titular: Márcio Marciel França Oliveira
Suplente: Maria de Fátima Rocha Ribeiro

VII – REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS IDOSOS DO CRAS

Titular: Ivanilda da Silva Rocha
Suplente: Loide Higino de Souza Lemos

VIII – ASSOCIAÇÃO RENASCER DE ARTESÃOS

Titular: Emerson Emanuel Silva de Carvalho
Suplente: Francimária Santos da Costa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu-RN, 10 de ABRIL de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 175 /2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso De suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o art. 89, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Nº 034, de 11 de julho de 2015, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, os **MEMBROS** Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Ipanguaçu/RN pela entidade Governamental pelo período de 02(anos), disposto da seguinte forma:

I – REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

a) Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS:

Membro Titular: Francisco França de Souza
Membro Suplente: Francisco Rayron Ribeiro Barreto

b) Secretaria Municipal de Educação:

Membro Titular: Jacira Fernandes de Farias Lopes
Membro Suplente: Francisco Eduardo Signo de Siqueira

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Membro Titular: Sâmia Maciel Costa Morais
Membro Suplente: Charllys Josephus Oseas Tavares

d) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Membro Titular: Nelson Bornes Montenegro Sobrinho
Membro Suplente: Breno Ítalo da Silva Fonseca



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu (RN), 10 de abril de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2017-GP, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

ERRATA

Na edição de nº 1491, 07 de abril de 2017, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte Oficial, foi publicada a Portaria de nº 152, de 04 de abril de 2017, resolver ceder os servidores públicos municipais abaixo especificados, pertencentes aos quadros da Administração Direta, para prestarem serviços junto ao Comarca do Tribunal de Justiça. Servidores: IVANICE FELICIANO DE SOUZA ALCANTARA, Matrícula: 1228. Cargo: Professora. ROMULO DA FONSECA SILVEIRA, Matrícula: 1257, Cargo: Professor. MARIA DE LOURDES DA COSTA MATIAS, Matrícula: 1132, Cargo: ASG, **o que corrigimos nesta edição ficando assim:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder os servidores públicos municipais abaixo especificados, pertencentes aos quadros da Administração Direta, para prestarem serviços junto ao Comarca do Tribunal de Justiça.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
1228	IVANICE FELICIANO DE SOUZA	Professora

	ALCANTARA	
1257	ROMULO DA FONSECA SILVEIRA	Professor
1132	MARIA DE LOURDES DA COSTA BEZERRA	ASG

Art. 2º - A remuneração dos servidores ora cedidos, obedecerá as disposições estabelecidas conforme convênio firmado.

Art. 3º - O município poderá, por interesse público requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 04 de abril de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

PORTARIA Nº 176/2017-GP, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr., **EVANUEL GOMES DA SILVA**, CPF: 071.540.944-19, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, criado pelo artigo 24º, parágrafo único, alínea "j", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a

Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais durante 180 (cento e oitenta) dias. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 10 de abril de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

PORTARIA Nº 177/2017-GP, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, uma Função Gratificada FG-II, no valor de R\$ 820,00 (Oitocentos e vinte reais). Conforme Lei Complementar Municipal nº 18/2013 de 21 de março de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal, a Servidora **EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula: 2482.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 10 de abril de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

**FRANCISCO TALES ALVES
PRAXEDES**

Secretário Municipal de
Planejamento e Administração

**PORTARIA Nº 178/2017-GP,
DE 10 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE
IPANGUAÇU, RIO GRANDE
DO NORTE**, no uso de suas
atribuições legais e tendo em vista
o disposto na Lei Complementar
Municipal nº 18, de 21 de março
de 2013, publicada no Diário
Oficial do Município, edição de
22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Sr.
**SERGIO PEREIRA BEZERRA
DE MELO**, Matrícula: 1898,
funcionário municipal estatutário
ocupante do cargo de cirurgião
dentista, lotado na Secretaria
Municipal de Saúde, para a partir
desta data, desenvolver suas
atividades como Coordenador de
Saúde Bucal no Centro de Saúde
Tibúrcio Freire da Silveira.

Art 2º - Esta Portaria entra em
vigor na data de sua publicação,
revogado as disposições em
contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Ipanguaçu/RN, em 10 de abril de
2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO
NASCIMENTO**
Prefeito Municipal

**FRANCISCO TALES ALVES
PRAXEDES**

Secretário Municipal de
Planejamento e Administração

**PORTARIA Nº 179/2017-GP,
DE 10 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE
IPANGUAÇU, RIO GRANDE
DO NORTE**, no uso de suas
atribuições legais e tendo em vista
o disposto na Lei Complementar
Municipal nº 18, de 21 de março
de 2013, publicada no Diário
Oficial do Município, edição de
22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra.,
**LUCIERE MARIA FONSECA
PINHEIRO**, funcionária
estatutária Municipal ocupante do
cargo de Enfermeira, lotada na
Secretaria Municipal de Saúde, 30
(trinta) dias de férias
correspondente ao período
aquisitivo 29.04.2014 a
28.04.2015, para serem gozadas a
partir de 03.04.2017 a 02.05.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em
vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em
contrário.

Publique-se, Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Ipanguaçu/RN, em 10 de abril de
2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO
NASCIMENTO**
Prefeito Municipal

**FRANCISCO TALES ALVES
PRAXEDES**

Secretário Municipal de
Planejamento e Administração

1º TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO
REFERENTE À PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS JUNTO A
SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRABALHO, HABITAÇÃO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
IPANGUAÇU – RN firmado
pelo contrato Nº 63/2017, O
MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**
Estado do Rio Grande do Norte,
sede no Edifício da Prefeitura
Municipal, localizado na Avenida
Luiz Gonzaga, nº 800, centro
Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de
direito público interno, inscrita no
CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24,
representado neste ato pelo seu
Prefeito Constitucional,
**VALDEREDO BERTOLDO DO
NASCIMENTO**, brasileiro,
casado, residente nesta cidade,
como CONTRATANTE, e do
outro, **ANGEIZA BATISTA
DOS SANTOS**, vêm por meio
deste Termo Aditivo, em comum
acordo proceder as seguintes
alterações no termo contratual
inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A
Cláusula Primeira do Termo
Contratual Principal nº 63/2017,
conforme contrato aditivado com
prazo final em 31/03/2017,
celebrado entre as partes passa a
vigorar com a seguinte redação:

“A **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O
presente Termo Contratual
celebrado por tempo determinado
terá vigência prorrogada por mais
60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O
presente termo aditivo passa a
vigorar entre as partes a partir da
data de sua publicação, passando a
ser parte integrante do referido
termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica
mantidas e inalteradas todas as
demais cláusulas contidas no
contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados,
assinam o presente termo, em 02
(duas) vias de igual teor e forma,
na presença das testemunhas
subscritoras, para que produzam
todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 31 de março de
2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO
NASCIMENTO**

Prefeito Municipal – Contratante

**ANGEIZA BATISTA DOS
SANTOS**

CPF Nº: 061.123.544.70 –
Contratado

1º TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO
REFERENTE À PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS JUNTO A
SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRABALHO, HABITAÇÃO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
IPANGUAÇU – RN firmado
pelo contrato Nº 90/2017, O
MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**
Estado do Rio Grande do Norte,
sede no Edifício da Prefeitura
Municipal, localizado na Avenida
Luiz Gonzaga, nº 800, centro
Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de
direito público interno, inscrita no
CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24,
representado neste ato pelo seu
Prefeito Constitucional,
**VALDEREDO BERTOLDO DO
NASCIMENTO**, brasileiro,



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **EDILEUZA ESEQUIEL DA SILVA**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 90/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 02/04/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de abril de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

EDILEUZA ESEQUIEL DA SILVA

CPF Nº: 941.745.124.34 –
Contratado

1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 83/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida

Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **FRANCISCO RIBEIRO TAVARES**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 83/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 31/03/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 30 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 31 de março de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

FRANCISCO RIBEIRO TAVARES

CPF Nº: 763.448.004.53 –
Contratado

1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 81/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **JANE CLEIDE FONSECA DOS SANTOS**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 81/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 31/03/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 31 de março de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

JANE CLEIDE FONSECA DOS SANTOS
CPF Nº: 763.441.184.15 –
Contratado

1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 64/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro, **JOSE SANCLE PERREIRA VIEIRA**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 64/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 31/03/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 30 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma,

na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 31 de março de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

JOSE SANCLE PERREIRA VIEIRA
CPF Nº: 056.668.164.11 –
Contratado

1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 86/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro, **KARLA KAYNARA DA COSTA**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 86/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 31/03/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
“A **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 31 de março de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

KARLA KAYNARA DA COSTA
CPF Nº: 065.251.514.22 –
Contratado

1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 84/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro, **LINDOIA KILTA FERNANDES DA FONSECA PINTO**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 84/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 31/03/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
“A **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 31 de março de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

**LINDOIA KILTA
FERNANDES DA FONSECA
PINTO**
CPF Nº: 912.948.784.68 –
Contratado

1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 114/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, LINDOMAR SOARES SOBRINHO, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 114/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 06/04/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 06 de abril de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

**LINDOMAR SOARES
SOBRINHO**
CPF Nº: 704.852.460.934.68 –
Contratado

1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 65/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO

NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **LUCINEIDE IZIDORIO RODRIGUES CAMARA,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 65/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 31/03/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 31 de março de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

**LUCINEIDE IZIDORIO
RODRIGUES CAMARA**
CPF Nº: 044.749.654.93 –
Contratado

1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 56/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte,



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **MARCELE PAULINA RODRIGUES DE MELO**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 56/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 31/03/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 31 de março de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

**MARCELE PAULINA
RODRIGUES DE MELO**
CPF Nº: 135.638.294.03 –
Contratado

1º TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO
REFERENTE À PRESTAÇÃO**

DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 92/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **THAYANE ADALICE ANANIAS**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 92/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 07/04/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 07 de abril de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

THAYANE ADALICE ANANIAS
CPF Nº: 095.437.484.38 –
Contratado

**CONTRATO N.º 247/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU

CONTRATADO: Sr.^a ANAILZA FAUSTINO DANTAS.

VALOR: R\$ 937,00 (novecentos e trinta sete reais), por mês.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais no Posto de Saúde de Arapuá.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura.

Data da assinatura: 06.04.2017

**CONTRATO N.º 251/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CONTRATADO: Sra. ROCHELLE KEISE OLIVEIRA DE MELO.

VALOR: R\$ 937,00 (novecentos e trinta sete reais), por mês.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

LOTAÇÃO:

Secretaria Municipal de Educação.

FUNÇÃO:

Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Municipal Professora Julieta Moura Souza.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura.

Data da assinatura: 03.04.2017

CONTRATO N.º 252/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU

CONTRATADO: Sr.ª **HILDEGRAD NAARA ALVES FURTADO DA COSTA.**

VALOR: R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por cada plantão de 12h (doze horas) e R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por cada plantão de 24h (vinte e quatro horas).

LOTAÇÃO:

Secretaria Municipal de Saúde.

FUNÇÃO:

Plantão médico.

CARGA HORÁRIA: 12h (doze horas) ou 24h (vinte e quatro horas) nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Data da assinatura: 03.04.2017

CONTRATO N.º 253/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CONTRATADO:

Sr.ª **ANA CAROLINE BARBALHO RODRIGUES**

VALOR: R\$ 1.314,00 (Hum mil trezentos e quatorze reais), por mês.

LOTAÇÃO:

Secretaria Municipal de Educação.

FUNÇÃO:

Professor P2 na Escola Municipal Francisco Targino Nobre.

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura.

Data da assinatura: 08.03.2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial n.º 28/2017 com início 24 de março de 2017, realizada em 07 de abril de 2017 (sexta-feira), em conformidade com os atos do pregoeiro e fundamentação pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993 e legislação complementar, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da (s) relacionadas a seguir:
GEN GRAFICA- CNPJ: 14.795.632/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 8, 9, 11 ; totalizando o valor de R\$ 7.659,40 (sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). I-TECH SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - CNPJ: 17.151.332/0001-70, saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 4, 6; totalizando o valor de R\$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco

reais). L. DE L. ALVES - ME- CNPJ: 05.930.513/0001-15, saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 7, 10 ; totalizando o valor de R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais).

Ipanguaçu/RN, 07 de abril de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 248/2017
PROCESSO 1127/2017- PREGÃO PRESENCIAL 028/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.
CONTRATADA: G E N GRÁFICA - CNPJ: 14.795.632/00001-01
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS AO PROGRAMA SABERES DA TERRA NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU.
VALOR: R\$ 7.659,40 (SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) CORRESPONDENTE AOS ITENS 1, 2, 3, 5, 8, 9 E 11.
VIGÊNCIA: 07/04/2017 ATÉ 31/12/2017.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS. VB
02.005.12.361.0042.2006.339030.0.1.001.00000
02.005.12.361.0042.2057.339030.0.1.019.00000
ASSINATURA
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO - PELA CONTRATANTE
G E N GRÁFICA - PELA CONTRATADA
IPANGUAÇU/RN, 07 DE ABRIL DE 2017.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 249/2017
PROCESSO 1127/2017- PREGÃO PRESENCIAL 028/2017

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

CONTRATADA: I-TECH
SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA
TÉCNICA – CNPJ:
17.151.332/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS GRÁFICOS
DESTINADOS AO PROGRAMA
SABERES DA TERRA NO
MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU.

VALOR: R\$ 1.675,00 (HUM
MIL, SEISCENTOS E SETENTA
E CINCO REAIS).
CORRESPONDENTE AOS
ITENS 4 E 6.

VIGÊNCIA: 07/04/2017 ATÉ
31/12/2017.

DA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS.
VB

02.005.12.361.0042.2006.339030.
0.1.001.00000
02.005.12.361.0042.2057.339030.
0.1.019.00000

ASSINATURA
VALDEREDO BERTOLDO DO
NASCIMENTO – PELA
CONTRATANTE
I-TECH SERVIÇOS E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA –
PELA CONTRATADA

IPANGUAÇU/RN, 07 DE ABRIL
DE 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº
250/2017
PROCESSO 1127/2017-
PREGÃO PRESENCIAL
028/2017

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADA: L. DE L.
ALVES – ME – CNPJ:
05.930.513/0001-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS GRÁFICOS
DESTINADOS AO PROGRAMA
SABERES DA TERRA NO
MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU.

VALOR: R\$ R\$ 3.120,00 (TRÊS
MIL, CENTO E VINTE REAIS).
CORRESPONDENTE AOS
ITENS 7 E 10

VIGÊNCIA: 07/04/2017 ATÉ
31/12/2017.

DA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS.
VB

02.005.12.361.0042.2006.339030.
0.1.001.00000
02.005.12.361.0042.2057.339030.
0.1.019.00000
ASSINATURA
VALDEREDO BERTOLDO DO
NASCIMENTO – PELA
CONTRATANTE
L. DE L. ALVES – ME - PELA
CONTRATADA

IPANGUAÇU/RN, 07 DE ABRIL
DE 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP
Nº 023/2017

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IPANGUAÇU

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, torna público o resultado do CREDENCIAMENTO das empresas participantes do Processo Licitatório n.º 1272/2017, pregão presencial n.º 023/2017, que tem por objeto a locação de veículos destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Ipanguaçu. Após a análise dos documentos de credenciamento, ficaram CREDENCIADAS as empresas J. L DE QUEIROZ FERNANDES – ME – CNPJ: 26.846.481/0001-44, CICLO EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 17.557.821/0001-26, C. S. D CONTRUÇÕES EIRELI – ME – CNPJ: 13.720.645/0001-40, J. F. CONSTRUÇÕES – CNPJ: 23.200.679/0001-68, TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÕES EIRELI – ME – CNPJ: 08.466.916/0001-43, sua continuidade já anteriormente marcada, acontecerá no dia 17.04.2017(dezessete de abril de dois mil e dezessete) às 14:00(quatorze) horas. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

AMILSON OLIVEIRA
SIQUEIRA
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IPANGUAÇU
AVISO DE CANCELAMENTO
– PREGÃO PRESENCIAL Nº.
033/2017

O Pregoeiro da PMI torna Público o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017, tendo por objeto a prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e dejetos líquidos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e população carente da cidade, por razões administrativas.

AMILSON OLIVEIRA
SIQUEIRA
PREGOEIRO

LEIS E DECRETOS

DECRETO nº 018, DE 12 DE
ABRIL DE 2017.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 13 de abril, quinta-feira.

Art. 2º - Ficam excluídos das disposições do artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 12 de abril de 2017.

DECRETO Nº 19, de 12 DE
ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Qualquer Natureza – ISS, dos serviços descritos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços inclusa na Lei Complementar 045, de 29 de dezembro de 2005 (Código Tributário do Município de Ipanguaçu/RN).

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 53; 71; e 286, todos da Lei Complementar n.º 045, de 29 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - A Base de Cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, nas operações constantes nos itens 7.02 e 7.05, da Lista de Serviços anexa ao Código Tributário do Município, deverá ser a indicada com base na Tabela do Custo Unitário Básico da Construção Civil no Rio Grande do Norte, emitida pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte – SINDUSCON.

§1º - No caso de apuração do ISS após o prazo regular de vencimento, quando por meio de declaração espontânea do Sujeito Passivo e efetivo recolhimento no prazo de até 05 (cinco) dias contados da homologação da Base de Cálculo, o imposto deverá ser calculado com a devida incidência de atualização monetária, multa de mora e juros, sem a aplicação de multa por infração.

§2º- Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo 1º deste artigo sem o efetivo recolhimento do tributo, deverá ser imediatamente lavrado Auto de Infração, com a aplicação da respectiva multa por infração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ESPAÇO
EM
BRANCO